



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Capela do Alto

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado no termo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e confecção de objetos gráficos, conforme descrições no item 5.1, incluindo todo o material utilizado no serviço;

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 contratação é necessária visando a melhoria na identificação da Câmara Municipal, principalmente no gabinete dos vereadores que estão para receber a pintura mantendo um padrão entre os gabinetes, bem como a confecção de cartões de visita constando os dados da Câmara Municipal de Capela do Alto.

Assim, visando a melhoria na identificação visual, concluímos que existe a necessidade de que se proceda com contratação de empresa especializada para serviços de impressão e confecção de objetos gráficos para a Câmara Municipal;

3. DO OBJETO:

3.1 Prestação de serviços de impressão e confecção de objetos gráficos, conforme item 5.1;

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 O fornecimento dos serviços deste Termo de Referência se dará de forma integral;

4.2 Os serviços deste Termo de Referência, depois de licitado deverá ser realizado e entregue para a câmara municipal no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, por parte do Contratado.

4.3 O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante.

4.4 Os serviços serão conferidos pelo – Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa para substituí-lo no prazo de 24 horas.

4.5 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.6 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados em embalagem própria para cada material.

4.7 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.8 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Câmara Municipal de Capela do Alto situada na PRAÇA SÃO FRANCISCO, 60, CENTRO, CEP:18195-000, CAPELA DO ALTO – SP no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Quantitativos estimado e especificações mínimas deste objeto:

Item	Descrição	Metragem aproximada	Referência
01	Confecção e instalação de adesivos medindo 3,00m x 2,90m com arte personalizada na parede dos gabinetes dos vereadores, conforme imagens em anexo;	10	Un.
02	Confecção de quadros medindo 60cm x 40cm, com fotografia dos atuais governantes (Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e Governador do Estado);	3	Un.
03	Confecção de milheiro de cartão de visita personalizado da Câmara Municipal de Capela do Alto, conforme exemplo em anexo;	11	Un.
04	Confecção e instalação de brasão municipal em adesivo com 30cm para serem colocados nas divisórias de vidro do plenário;	4	Un.
05	Confecção e instalação de faixa com acesso restrito em adesivo com medidas de 1,20m x 20cm para serem nas portas de vidro do plenário;	2	Un.
06	Confecção e instalação de brasão municipal em adesivo com 80cm para serem colocados nas portas da sala de trabalho no plenário;	2	Un.
07	Confecção de adesivos para as placas dos gabinetes dos vereadores da atual legislatura com as medidas de 37cm x 10cm, conforme exemplo em anexo;	22	Un.
08	Confecção de adesivos para as placas das mesas dos vereadores da atual legislatura com as medidas de 25cm x 7cm, conforme exemplo em anexo;	11	Un.

6. PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 O prazo para o fornecimento dos produtos será de até 30 dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 Os recursos necessários para tal aquisição, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

- **Na classificação funcional programática – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

7.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

7.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos e serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

8.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

9. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer as hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A execução contratual será fiscalizada pelo Presidente da Comissão de Contratações e pela pessoa responsável pelos pedidos;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades no procedimento administrativo ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

12.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela contabilidade e com recibo em anexo;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.369 de 10 de dezembro de 2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

15. DO FORO

15.1 As partes elegeram o Fórum da Comarca de Tatuí/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Capela do Alto, 10 de março de 2025

Assinatura do técnico responsável
Presidente da Comissão de Contratações
Kennedy Alecsander Portela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.



EXEMPLO DE ADESIVO PARA PAREDE DE GABINETE



EXEMPLO DE ADESIVO PARA PAREDE DE GABINETE



EXEMPLO DE ADESIVO PARA PAREDE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.



EXEMPLO DE CARTÃO DE VISITA COM DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Aluisio Roque de Oliveira

V E R E A D O R - P L

EXEMPLO DE ADESIVO PARA PLACA DE GABINETE DOS VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA



Aluisio Roque de Oliveira

V E R E A D O R - P L

EXEMPLO DE ADESIVO PARA PLACA DE MESA DOS VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA